Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.689/2020

"Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação de imóvel que menciona e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação dada ao imóvel público localizado na Rua Tiradentes, com área B de 60.810,55m² (sessenta mil, oitocentos e dez metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba, sob a matrícula nº 9187, Livro 2-RG, cuja destinação passará a ser implantação de Parque de Exposição, área de lazer, quadras esportivas, implantação de creches, escolas e outras atividades de utilidade pública e interesse social.

Art. 2º – Esta Lei deverá ser averbada na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 06 de Novembro de 2020.

Marcos Luis da Silva
Servidor Responsável pela Publicação